DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2025/PMNSS
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2025/SEMED
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021/SEMED
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023/SEMED

ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMNSS

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMNSS

OUTROS
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMDCA 2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMDCA 2025

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÕES Nº 21/2026, 22/2026, 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026 DO CMDCA

PORTARIA
EXONERAÇÃO
NOMEAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2025/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 205/2025/PMNSS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 205/2025/PMNSS decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 256/2025.
CONTRATADA: JEFERSON SANTOS LIMA
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL:21 de outubro de 2025.
1° PRAZO ADITADO: 21 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 21 de outubro de 2028.
PARECER JURÍDICO: 895/2026
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2025/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 18/2025/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 18/2025/SEMED decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 97/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2024.
CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 451.114,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil centos e catorze reais e oitenta centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 90.222,96 (noventa mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 541.337,76 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 05 de outubro de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 44/2025/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 44/2025/SEMED decorrente da Pregão Eletrônico Nº 009/2025/PMNSS.
CONTRATADA: POSTO AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência, em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 04 de julho de 2025.
1º PRAZO ADITADO: 04 de julho de 2026.
PRAZO FINAL: 04 de julho de 2027
PARECER JURÍDICO: Nº 665/2026/PGM.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de junho de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 059/2021/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 059/2021/SEMED decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021/SEMED.
CONTRATADA: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
PRAZO INICIAL: 30 de agosto de 2021.
1° PRAZO ADITADO: 30 de agosto de 2022.
2° PRAZO ADITADO: 30 de agosto de 2023.
3° PRAZO ADITADO: 30 de agosto de 2024.
4° PRAZO ADITADO: 30 de agosto de 2025.
5° PRAZO ADITADO: 30 de agosto de 2026.
PRAZO FINAL: 30 de agosto de 2027.
PARECER JURÍDICO: 826/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de agosto de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 59/2021/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 59/2021/SEMED decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2021.
CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 413.663,16 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 101.494,92 (cento e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 515.158,08 (quinhentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 11 de agosto de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023/SEMED

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 060/2023/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 060/2023/SEMED decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023/SEMED.
CONTRATADA: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
PRAZO INICIAL:14 de setembro de 2023.
1º PRAZO ADITADO: 14 de setembro de 2024.
2º PRAZO ADITADO: 14 de setembro de 2025.
3º PRAZO ADITADO: 14 de setembro de 2026.
PRAZO FINAL: 14 de setembro de 2027.
PARECER JURÍDICO: 859/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de setembro de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 referente à *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, por meio de fibra óptica e outras tecnologias compatíveis, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de link dedicado com banda integral (internet full), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e da Autarquia que integram o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 37.594.830/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	80,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.112,80	R$ 249.024,0000	R$ 3.133,33	R$ 250.666,40	R$ 1.642,40
Descrição: INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA OPTICA COM LINK TEMPORÁRIO DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS FULL Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops etc., com velocidade mínima de 300 Mbps Full										
1	2	372,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.538,98	R$ 572.500,5600	R$ 1.557,92	R$ 579.546,24	R$ 7.045,68
Descrição: INTERNET DEDICADA BANDA LARGA EM FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350 MBPS FULL E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço de provedor de internet dedicada banda larga FIBRA OPTICA, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior										
1	3	1.524,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 861,20	R$ 1.312.468,8000	R$ 871,23	R$ 1.327.754,52	R$ 15.285,72
Descrição: INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS FULL E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço de provedor de internet dedicada via FIBRA OPTICA, com velocidade mínima de 150 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema (roteador de borda) em comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior										
1	4	204,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 768,66	R$ 156.806,6400	R$ 778,28	R$ 158.769,12	R$ 1.962,48
Descrição: Serviço de provedor de internet DEDICADA banda larga FIBRA ÓPTICA Serviço de provedor de internet dedicada banda larga via FIBRA ÓPTICA, com velocidade mínima de 100Mbps Full e com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos,equivalenteaRB750gr3 ou superior e de distribuiçãodeWIFI com suportea 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC MBR2.4/5Ghzousuperior										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,1195 %	R$
2.290.800,00	2.316.736,28		25.936,28

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.290.800,00	R$ 2.316.736,28	1,1195 %	25.936,28

Nossa Senhora do Socorro-SE , 08 de Outubro de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, por meio de fibra óptica e outras tecnologias compatíveis, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de link dedicado com banda integral (internet full), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e da Autarquia que integram o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.*

Fornecedor : G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 37.594.830/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	80,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.112,80	R$ 249.024,00	R$ 3.133,33	R$ 250.666,40	--	R$ 20,53
Descrição: INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA OPTICA COM LINK TEMPORÁRIO DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS FULL Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops etc., com velocidade mínima de 300 Mbps Full										
1	372,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.538,98	R$ 572.500,56	R$ 1.557,92	R$ 579.546,24	--	R$ 18,94
Descrição: INTERNET DEDICADA BANDA LARGA EM FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350 MBPS FULL E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço de provedor de internet dedicada banda larga FIBRA OPTICA, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior										
1	1.524,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 861,20	R$ 1.312.468,80	R$ 871,23	R$ 1.327.754,52	--	R$ 10,03
Descrição: INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS FULL E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço de provedor de internet dedicada via FIBRA OPTICA, com velocidade mínima de 150 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema (roteador de borda) em comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior										
1	204,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 768,66	R$ 156.806,64	R$ 778,28	R$ 158.769,12	--	R$ 9,62
Descrição: Serviço de provedor de internet DEDICADA banda larga FIBRA ÓPTICA Serviço de provedor de internet dedicada banda larga via FIBRA ÓPTICA, com velocidade mínima de 100Mbps Full e com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos,equivalenteaRB750gr3 ou superior e de distribuiçãodeWIFI com suportea 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC MBR2.4/5Ghzousuperior										
								Subtotal Lote R$ 2.290.800,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 2.290.800,00		**Subtotal Orçado: R$ 2.316.736,28**	**1,1195 %**	**R$ 25.936,28**

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.290.800,00	R$ 2.316.736,28	1,1195 %	25.936,28

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro-SE , 08 de Outubro de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXERCÍCIO 2026 – PROGRAMAÇÃO ATÉ DEZEMBRO

Nossa Senhora do Socorro/SE
2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 11 (Japaratuba) Nº 12 Conjunto João Alves filho, Nossa Senhora do Socorro/SE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

COLEGIADO

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão colegiado, composto por membros representantes dos órgãos governamentais e de entidades não governamentais, permanente e deliberativo. Incumbido, de modo geral, pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas no Município, estabelecendo as prioridades através do seu Plano de Ação, tendo caráter deliberativo assegurado através do princípio da participação popular na gestão pública, consagrado na Constituição de 1988, cujo objetivo principal é a partilha do poder decisório e a garantia do controle social da coisa pública.

Em conformidade com as diretrizes do ECA, cabem aos municípios a coordenação local e a execução direta das políticas e programas. As ações devem ser planejadas e realizadas com a participação da sociedade organizada, estabelecendo as políticas locais, o planejamento e o controle de programas e atividades. Tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como referencial, obtém-se uma organicidade ao conjunto das ações governamentais com relação à infância e adolescência.

Dentro dessa nova concepção de atuação em atenção à criança e ao adolescente, os programas governamentais de atendimento a este segmento social passaram a definir-se como:

As Políticas Sociais Básicas definem o que é direito de todos e dever do Estado. Prioriza a Saúde e a Educação, figurando também no rol destas políticas a Cultura, o Lazer e a Profissionalização. Esses são direitos estabelecidos, dos quais nenhuma criança ou adolescente pode ser privado, e que devem ser prestados pelo Estado, sem distinção alguma.

I. As Políticas de Assistência Social - Assistência Social é política pública de direção universal, capaz de alargar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independente de sua renda, a partir de sua condição inerente de ser de direitos. Objetiva reduzir e prevenir o impacto dos riscos sociais, proteger cidadãos e famílias.

II. As Políticas de Proteção Especial - Destina-se ao segmento da infância e adolescência "em situação de risco pessoal e social" que estão expostas "a fatores que transgridam sua integridade física, psicológica ou moral; por omissão da família ou do Estado" (Costa, A. C. G., 1993, p.20). Os exemplos desse público são crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de guarda, da violência nas ruas, jovens em conflito com a lei.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III. As Políticas de Garantia de Direitos- Refere-se à defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. São operacionalizadas através dos seguintes órgãos governamentais: Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública. Com relação a Sociedade Civil, têm-se a Comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a Comissão de Justiça e Paz da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), os Conselhos de Direitos e Tutelares, entre outros.

O processo de planejamento das ações do CMDCA tem como objetivo a efetivação do seu plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo, executando seu cronograma de trabalho em conformidade e estabelecendo prioridades com as políticas de atenção à criança e adolescente acima apresentados.

O presente Plano de Ação e de Aplicação estabelece a programação para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, no período remanescente do exercício de 2026, observadas as competências deliberativas do CMDCA, as prioridades da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

A Prestação de Contas Anual do FMDCA – exercício 2025 registra que, após a regularização da base orçamentária e financeira e a centralização dos recursos na conta própria do Fundo, o saldo em conta em 31 de dezembro de 2025 era de R$ 2.386.135,08. O documento também informa que a execução própria do FMDCA foi consolidada em 2025 e que a regularização do percentual de repasse previsto na Lei Municipal nº 1.586/2022 passaria a ocorrer a partir de janeiro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988, especialmente art. 227;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente arts. 86, 88 e 260;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
- Lei Federal nº 13.431/2017 – sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Resolução CONANDA nº 137/2010, com alterações posteriores – parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução CONANDA nº 113/2006 – parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Recomendação Conjunta nº 2/2024 (CNJ, CNMP, MDS, MDHC, MPO, CNAS e CONANDA) – fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Lei Municipal nº 1.586/2022 e demais normas municipais aplicáveis ao FMDCA e ao CMDCA.

A Resolução CONANDA nº 137/2010 admite a transferência do saldo financeiro positivo do Fundo para o exercício subsequente. Por essa razão, a programação anual deve dar transparência à disponibilidade financeira e às ações efetivamente aprovadas, sem necessidade de criar despesas apenas para exaurir o saldo.

3. DIAGNÓSTICO FINANCEIRO E PREMISSAS

A) PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS QUE COMPÕE DO FMDCA:

a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

b) Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

c) Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

d) Multas decorrentes de condenações cíveis, penais ou previstas na Lei n° 8.069/90, de 13 de julho de1990;

e) Por outros recursos que lhe forem destinados;

f) Rentabilidade de aplicação, rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Demonstrativo	Valor
Saldo em conta do FMDCA em 31/12/2025	R$ 2.386.135,08
Receitas, repasses, doações e rendimentos de 2026	xxxxxx
Despesas/compromissos já executados em 2026	xxxxxx
Disponibilidade financeira efetiva na data de aprovação	xxxxxx

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

B) VÍNCULO ADMINISTRATIVO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência, ficando responsável pela prestação de contas junto ao CMDCA, na forma estabelecida pelas normativas legais.

4. OBJETIVO GERAL

Programar a aplicação dos recursos do FMDCA, até dezembro de 2026, em ações temporárias, complementares, inovadoras ou estratégicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, à convivência familiar e comunitária, a primeira infância, a participação infantojuvenil e a atuação das organizações da sociedade civil.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- fortalecer a implantação e a oferta qualificada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- fomentar projetos de organizações da sociedade civil voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- promover ações de convivência, cultura, lazer, brincar, participação e proteção integral;
- fortalecer a governança intersetorial da política da primeira infância e o monitoramento do PMPI;
- qualificar conselheiros, trabalhadores e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- apoiar ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos;
- ampliar a participação de crianças e adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
- produzir informações, diagnósticos e instrumentos de monitoramento para subsidiar as deliberações do CMDCA.

6. DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- prioridade absoluta e proteção integral de crianças e adolescentes;
- deliberação do CMDCA e vinculação das despesas às finalidades do Fundo;
- intersetorialidade e articulação do Sistema de Garantia de Direitos;
- transparência, controle social, monitoramento e avaliação de resultados;
- observância das vedações estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 137/2010;
- não substituição, pelo FMDCA, do custeio ordinário e permanente das políticas setoriais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- observância do MROSC nas parcerias com organizações da sociedade civil;
- preservação do saldo não comprometido para programação posterior mediante nova deliberação do CMDCA.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026

A matriz abaixo constitui proposta técnica inicial. Os valores das ações adicionais podem ser ajustados pelo CMDCA à luz do diagnóstico municipal e do saldo atualizado, sem necessidade de comprometer integralmente a disponibilidade do Fundo.

Nº	Ação	Objeto/escopo	Período	Valor	Indicadores mínimos
1	Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Apoiar a implantação/fortalecimento da oferta, incluindo ações diretamente vinculadas ao acolhimento familiar, formação, mobilização e acompanhamento, conforme desenho jurídico e operacional aprovado.	Out.–Dez./ 2026	R$ 75.000,00	Oferta estruturada; famílias mobilizadas/cadastradas/capacitadas; crianças e adolescentes atendidos, quando houver.
2	Edital de fomento a projetos de OSCs	Chamamento público para projetos de promoção, proteção e defesa de direitos, com eixos definidos pelo CMDCA e metas mensuráveis.	2026 e execução conforme termos	R$ 750.000,00	Edital publicado; projetos selecionados; termos celebrados; metas e público alcançado.
3	Projeto Natal de Direitos, Convivência e Participação	Ações socioeducativas, culturais, recreativas, inclusivas e de convivência para crianças e adolescentes, com objeto e metas definidos, evitando	Dez./2026	R$ 100.000,00	Número de atividades, participantes e territórios alcançados; avaliação da execução.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

		caracterização como mera festividade ou distribuição de brindes.			
4	Encontro Intergestor e Intersetorial da Primeira Infância	Mobilização de Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA e demais atores para pactuação de agenda, governança e monitoramento do PMPI.	Até Dez./2026	R$ 20.000,00	Encontro realizado; setores participantes; agenda/pactuação intersetorial produzida.
5	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando mobilização, participação social, representação de crianças e adolescentes, estrutura, acessibilidade, sistematização das propostas e demais despesas diretamente vinculadas ao evento, conforme deliberação do CMDCA e normas aplicáveis.	Até Dez./2026	R$ 150.000,00	Conferência realizada; número e perfil dos participantes; participação de crianças e adolescentes; propostas aprovadas e sistematizadas; delegados eleitos, quando aplicável.
6	Formação continuada do Sistema	Capacitações para CMDCA, Conselhos Tutelares, rede socioassistencial e	Out.–Dez./ 2026	R$ 50.000,00	Número de formações, participantes,

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	de Garantia de Direitos	demais integrantes do SGD sobre direitos, fluxos, escuta protegida, convivência familiar e comunitária e controle social.			carga horária e avaliação.
7	Diagnóstico, monitoramento e avaliação da política municipal	Produção/atualização de dados e instrumentos de acompanhamento do Plano Municipal e das deliberações do CMDCA, inclusive primeira infância.	Out.–Dez./ 2026	R$ 30.000,00	Relatório/diagnóstico produzido; matriz de indicadores; recomendações deliberadas.
8	Participação e protagonismo de crianças e adolescentes	Escutas, fóruns, oficinas e metodologias de participação de crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas que lhes dizem respeito.	Out.–Dez./ 2026	R$ 25.000,00	Número de participantes e atividades; propostas sistematizadas e apresentadas ao CMDCA.
9	Prevenção e enfrentamento às violências	Ações intersetoriais de prevenção, informação, qualificação de fluxos e fortalecimento da rede de proteção, inclusive em consonância com a Lei nº 13.431/2017.	Out.–Dez./ 2026	R$ 35.000,00	Fluxos/protocolos trabalhados; profissionais alcançados; ações realizadas.
10	Campanhas estratégicas de promoção de direitos	Produção de materiais e ações educativas vinculadas a campanhas e	Out.–Dez./ 2026	R$ 30.000,00	Campanhas realizadas; materiais produzidos; alcance estimado.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		temas deliberados pelo CMDCA, com foco em direitos, proteção e prevenção de violações.			
11	Mês da Criança – Direitos, Brincar e Participação	Desenvolvimento do Projeto Feliz Infância com a oferta ao direito de brincar como promoção à garantia de direitos.	Out 2026	R$ 100.000,00	Eventos realizados

TOTAL PROPOSTO PARA PROGRAMAÇÃO	**R$ 1.365.000,00**
Saldo de referência em 31/12/2025	R$ 2.386.135,08
Saldo de referência não comprometido após esta programação*	**R$ 1.021.135,08**

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE AÇÕES – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026

MÊS	TEMÁTICA	PROPOSTA	MATERIAIS / SERVIÇOS PREVISTOS
OUTUBRO	Projeto Feliz Infância – Direito ao Brincar, Convivência e Garantia de Direitos	Realizar o Projeto Feliz Infância, com ações voltadas à promoção do direito ao brincar como dimensão essencial da convivência familiar e comunitária, do desenvolvimento integral e da garantia de	Locação de brinquedos e equipamentos recreativos, como cama elástica, parques infláveis, tobogã, futebol de sabão e outros; serviços lúdicos e recreativos; animadores, recreadores, personagens e apresentações infantis; oficinas de pintura, desenho, artes e brincadeiras; materiais lúdicos, pedagógicos, recreativos e esportivos; estrutura, sonorização e apoio

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		direitos de crianças e adolescentes. A programação deverá proporcionar experiências lúdicas, culturais, recreativas e de participação, favorecendo a socialização, a inclusão e o acesso a espaços seguros de lazer e convivência.	logístico; banners, faixas, backdrop/painel, sinalização e identificação das equipes; peças gráficas e digitais; registros audiovisuais e divulgação institucional; alimentação, água e demais itens diretamente vinculados à execução do projeto.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Apoiar a implantação e o fortalecimento da oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com mobilização da comunidade, captação e preparação de famílias, formação da rede e promoção do direito à convivência familiar e comunitária.	Cartilhas; folders; panfletos; cartazes; banners; faixas; camisas; crachás; pastas; blocos; canetas; materiais didáticos e pedagógicos; cards e vídeos; divulgação institucional; materiais para reuniões, oficinas e encontros com famílias e rede de proteção.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Edital de Fomento a Projetos de Organizações da Sociedade Civil	Realizar chamamento público para seleção e financiamento de projetos de OSCs voltados à	Elaboração, publicação e divulgação do edital; formulários; instrumentos de seleção e avaliação; materiais para reuniões e orientação às OSCs; instrumentos de monitoramento e avaliação.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, segundo eixos e critérios deliberados pelo CMDCA.	Previsão de R$ 750.000,00 para financiamento dos projetos selecionados.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	Promover espaços de escuta e participação de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas e ações do CMDCA.	Camisas; crachás; pastas; blocos; canetas; cartolinas; papel kraft; post-its; pincéis; materiais para dinâmicas e oficinas; banners; faixas; painéis; certificados; recursos de acessibilidade e divulgação.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação da Política da Criança e do Adolescente	Levantar, sistematizar e analisar dados sobre crianças e adolescentes, programas, serviços e projetos existentes no município, subsidiando o planejamento e as deliberações do CMDCA.	Instrumentos de coleta de dados; formulários; materiais de expediente; oficinas e reuniões técnicas; impressão e encadernação; tratamento de dados; relatórios; matrizes de monitoramento; diagnóstico e apresentação dos resultados.
NOVEMBRO	Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos	Promover formação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, trabalhadores das políticas públicas	Pastas; blocos; canetas; crachás; camisas; apostilas; cartilhas; ECA; certificados; banners; faixas; backdrop; materiais didáticos; recursos audiovisuais; palestrantes/facilitadores e

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.	apoio logístico, quando necessários.
NOVEMBRO A DEZEMBRO	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Planejar, mobilizar e realizar a Conferência Municipal, assegurando participação do poder público, sociedade civil, Sistema de Garantia de Direitos, crianças e adolescentes.	Camisas; bolsas/sacochilas; pastas; blocos; canetas; credenciais; certificados; programação; regimento; caderno/texto-base; materiais para grupos e votação; banners; faixas; backdrop; sinalização; acessibilidade; recursos audiovisuais; sonorização; estrutura; alimentação; água; apoio logístico e intérprete de Libras. Previsão: R$ 150.000,00.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos	Desenvolver ações de prevenção, informação e sensibilização e fortalecer a articulação e os fluxos da rede de proteção.	Cartilhas; folders; panfletos; cartazes; banners; faixas; camisas; bottons; adesivos; materiais educativos; ECA; materiais para rodas de conversa e oficinas; cards; vídeos e peças digitais.
OUTUBRO A DEZEMBRO	Campanhas Estratégicas de Promoção e Defesa dos Direitos	Desenvolver campanhas educativas sobre temas prioritários definidos pelo CMDCA, promovendo direitos, prevenção de violações e divulgação da rede e dos canais de proteção.	Cartazes; folders; panfletos; cartilhas; faixas; banners; camisas; bottons; adesivos; materiais educativos; peças gráficas e digitais; vídeos; spots e divulgação institucional.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEZEMBRO	Encontro Intergestor e Intersetorial da Primeira Infância	Realizar encontro entre Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA e demais atores para avaliação, articulação e pactuação das ações da Primeira Infância, com ênfase no PMPI.	Pastas; blocos; canetas; crachás; camisas; certificados; materiais de apoio e do PMPI; banners; faixas; backdrop; materiais para oficinas; recursos audiovisuais; alimentação; água; apoio logístico; sistematização e impressão do documento de pactuação. Previsão: R$ 20.000,00.
DEZEMBRO	Projeto Natal de Direitos, Convivência e Participação	Desenvolver programação destinada a crianças e adolescentes, promovendo convivência familiar e comunitária, cultura, lazer, brincar, inclusão e participação, vinculada à promoção de direitos.	Camisas; bonés; squeezes; sacochilas; pulseiras; materiais lúdicos, recreativos, pedagógicos e esportivos; oficinas; banners; faixas; backdrop; sinalização; ambientação temática; estrutura e equipamentos; atividades culturais e recreativas; alimentação e água, quando previstas; material gráfico, digital e audiovisual. Previsão: R$ 100.000,00.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano será realizado pelo CMDCA, com apoio técnico e administrativo do órgão gestor e do FMDCA, mediante relatórios físico-financeiros, demonstração da execução por ação, indicadores, documentos comprobatórios e prestação de contas das parcerias. O monitoramento deverá distinguir recursos empenhados, liquidados, pagos e saldo financeiro, evitando tratar como executado valor apenas reservado ou programado.

- execução financeira por ação e percentual de execução do Plano;
- número de crianças e adolescentes alcançados, quando aplicável;
- cobertura territorial das ações;
- cumprimento de metas e produtos pactuados;
- resultados dos projetos financiados por chamamento público;

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- execução e expansão do Família Acolhedora;
- participação de crianças e adolescentes;
- encaminhamentos e pactuações intersetoriais produzidos.

10. SALDO NÃO COMPROMETIDO E REPROGRAMAÇÃO

Os recursos financeiros do FMDCA não comprometidos no presente Plano permanecerão na conta específica do Fundo, devidamente vinculados às suas finalidades legais. Poderão ser objeto de programação posterior mediante deliberação do CMDCA, correspondente adequação deste Plano e observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle.

O saldo financeiro positivo apurado ao encerramento do exercício será transferido para o exercício subsequente, a crédito do próprio Fundo, na forma da legislação aplicável. A manutenção de saldo não programado não dispensa a transparência: o valor deverá constar dos demonstrativos do Fundo e da prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano poderá ser alterado durante o exercício mediante deliberação do CMDCA, desde que preservadas as finalidades legais do FMDCA, a disponibilidade financeira e orçamentária e a devida formalização das alterações.

A aprovação deste Plano não autoriza, por si só, a realização automática de cada despesa. A execução dependerá dos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos, orçamentários e financeiros próprios de cada objeto.

Recomenda-se que, antes da publicação da resolução aprovadora, a versão final seja submetida à conferência da Contabilidade, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica quanto ao saldo atualizado, à classificação orçamentária e à forma de execução de cada ação.

14. QUADRO DE APROVAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, em reunião realizada em ____ de _____ de 2026.

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMDCA 2024

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXERCÍCIO DE 2024

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Prestação de Contas Anual - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2024.

Interessados: Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Responsável: Lays Rosalgina Santos - Coordenadora De Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria

RELATÓRIO

A presente Prestação de Contas tem por objetivo demonstrar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025, em conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

O relatório apresenta, de forma clara e transparente, o histórico da execução dos recursos, a movimentação financeira, os projetos contemplados, bem como as medidas adotadas para a regularização da base orçamentária e financeira do Fundo, incluindo o desmembramento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a consolidação da execução própria do FMDCA.

HISTÓRICO - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO

Durante o exercício de 2024, os recursos vinculados ao FMDCA encontravam-se movimentados em conta bancária registrada sob o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (14.810.888/0001-32). Dessa forma, embora os recursos fossem destinados ao FMDCA, a conta bancária utilizada para sua movimentação estava vinculada ao CNPJ da Assistência Social, situação posteriormente regularizada para fins de adequada segregação e controle dos recursos do Fundo.

CNPJ: 14.810.888/0001-32
Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal
Agência: 3532
Conta Corrente: 575207691-5

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação financeira do FMDCA durante o exercício de 2024 apresentou os seguintes valores:

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo em 31/12/2023	R$ 247.804,64
Receitas/entradas de recursos identificadas em 2024	R$ 1.865.309,54
Rendimentos de aplicações financeiras	R$ 33.198,53
Despesas/saídas efetivas realizadas em 2024	R$ 423.998,17
Tarifas e encargos bancários	R$ 930,50
Saldo em 31/12/2024	R$ 1.721.384,04

CONCILIAÇÃO DO SALDO

A composição do saldo financeiro ao final do exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Saldo inicial em 31/12/2023: R$ 247.804,64
+ Entradas de recursos identificadas: R$ 1.865.309,54
+ Rendimentos de aplicações financeiras: R$ 33.198,53
− Despesas/saídas efetivas: R$ 423.998,17
− Tarifas e encargos bancários: R$ 930,50
Saldo financeiro em 31/12/2024: R$ 1.721.384,04

Os valores apresentados resultam da conferência da movimentação bancária e das aplicações financeiras realizadas durante o exercício.

- RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2024, os recursos aplicados no Caixa FIC Prático Renda Fixa Curto proporcionaram rendimentos financeiros no montante de: R$ 33.198,53.

- DESPESAS E SAÍDAS DE RECURSOS

As despesas e saídas efetivas identificadas nos extratos bancários durante o exercício de 2024 totalizaram: R$ 423.998,17.

- TARIFAS E ENCARGOS BANCÁRIOS

Durante o exercício foram identificadas tarifas e encargos bancários no valor total de: R$ 930,50

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Mês	Saldo Inicial	Entradas/Cred. Externos	Aplicações	Resgates	Saídas TED /TEV/ Boleto	Taxas	Rend. Bruto	Saldo Final
Jan.	R$ 247.804,64	R$ 55.502,91	R$ 1.314,70	R$ 19.497,27	R$ 73.619,48	R$ 66,00	R$ 1.740,40	**R$ 231.362,47**
Fev.	R$ 231.362,47	R$ 77.021,12	R$ 77.021,12	R$ 10.055,00	R$ 10.000,00	R$ 55,00	R$ 1.591,79	**R$ 299.920,38**
Mar.	R$ 299.920,38	R$ 54.349,49	R$ 54.349,49	R$ 10.055,00	R$ 10.000,00	R$ 55,00	R$ 2.168,96	**R$ 346.383,83**
Abril	R$ 346.383,83	R$ 58.688,38	R$ 58.688,38	R$ 20.066,00	R$ 20.000,00	R$ 66,00	R$ 2.576,41	**R$ 387.582,62**
Maio	R$ 387.582,62	R$ 66.685,54	R$ 66.685,54	R$ 81.466,69	R$ 81.378,69	R$ 88,00	R$ 2.399,49	**R$ 375.200,96**
Jun.	R$ 375.200,96	R$ 60.504,71	R$ 60.468,21	R$ 20.066,00	R$ 20.000,00	R$ 102,50	R$ 2.564,77	**R$ 418.167,94**
Jul.	R$ 418.167,94	R$ 57.723,92	R$ 57.723,92	R$ 20.081,00	R$ 20.000,00	R$ 81,00	R$ 3.143,49	**R$ 458.954,35**
Ago.	R$ 458.954,35	R$ 73.033,76	R$ 73.033,76	R$ 119.093,00	R$ 119.000,00	R$ 93,00	R$ 3.160,72	**R$ 416.055,83**
Set.	R$ 416.055,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.081,00	R$ 20.000,00	R$ 81,00	R$ 2.620,75	**R$ 398.595,58**
Out.	R$ 398.595,58	R$ 60.860,15	R$ 60.860,15	R$ 30.093,00	R$ 30.000,00	R$ 93,00	R$ 3.007,78	**R$ 432.370,51**
Nov.	R$ 432.370,51	R$ 76.923,94	R$ 76.923,94	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00	R$ 2.978,85	**R$ 512.204,30**
Dez.	R$ 512.204,30	R$ 2.394.015,62	R$ 1.224.015,62	R$ 20.081,00	R$ 1.190.000,00	R$ 81,00	R$ 5.245,12	**R$ 1.721.384,04**
TOTAL	—	**R$ 3.035.309,54**	**R$ 1.811.084,83**	**R$ 370.703,96**	**R$ 1.593.998,17**	**R$ 930,50**	**R$ 33.198,53**	**R$ 1.721.384,04**

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSIDERAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Durante a análise da movimentação financeira do exercício de 2024, foram identificadas movimentações que necessitaram de esclarecimento quanto à sua natureza e posterior regularização.

Inicialmente, foi identificado o recebimento do valor de R$ 1.156.490,44, oriundo da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe, referente a recursos que haviam sido transferidos indevidamente pela gestão anterior. Após a apuração e regularização do fluxo financeiro, foi realizada, em abril de 2025, a devolução integral do referido montante, mediante transferência para a conta corrente nº 300.091-0, agência 056, do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, sanando a inconsistência anteriormente identificada.

Ressalta-se que o valor de R$ 1.156.490,44, embora tenha ingressado na movimentação financeira do Fundo no exercício de 2024, não corresponde a receita própria do FMDCA, tratando-se de recurso oriundo de transferência indevida, posteriormente regularizado mediante sua devolução integral.

Também foi identificada, em 26/12/2024, uma movimentação no valor de R$ 1.170.000,00, que ingressou na conta corrente e foi integralmente transferida no mesmo dia. Em razão de sua entrada e saída na mesma data, sem permanência como recurso disponível do Fundo, a movimentação foi considerada transitória, não sendo computada como receita ou despesa efetiva na presente Prestação de Contas.

- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO

Após a análise da movimentação financeira realizada durante o exercício de 2024, o saldo disponível ao final do período, em 31 de dezembro de 2024, totalizou: R$ 1.721.384,04

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos extratos bancários e das aplicações financeiras demonstra que, durante o exercício de 2024, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou movimentação financeira regular, encerrando o exercício com saldo de R$ 1.721.384,04.

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

A presente prestação de contas tem caráter demonstrativo e visa subsidiar o conhecimento, acompanhamento e apreciação da movimentação financeira pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAYS ROSALGINA SANTOS
Data: 21/09/2026 12:24:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lays Rosalgina Santos
Coordenadora De Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMDCA 2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXERCÍCIO DE 2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Prestação de Contas Anual - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2025
Interessados: Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Responsável Técnica: Gardênia Tainara Alves Santos - Diretora Administrativa SEMFAZ
DATA: 20 de janeiro de 2026

Relatório

A presente Prestação de Contas tem por objetivo demonstrar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025, em conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

O relatório apresenta, de forma clara e transparente, o histórico da execução dos recursos, a movimentação financeira, os projetos contemplados, bem como as medidas adotadas para a regularização da base orçamentária e financeira do Fundo, incluindo o desmembramento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a consolidação da execução própria do FMDCA.

As informações constantes nesta prestação de contas foram extraídas do sistema Contabilis/3Tecnos, devidamente confrontadas com os extratos bancários, os quais encontram-se anexados, garantindo a fidedignidade dos dados.

1. Do Histórico Orçamentário do FMDCA

Até o exercício de 2025, as despesas orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) eram executadas por meio da base orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com detalhamento na Ação 2315 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em razão da necessidade de regularização orçamentária e financeira, visando aos registros contábeis adequados e ao atendimento da Lei Municipal nº 1.586/2022, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procedeu-se ao desmembramento do FMDCA do FMAS, com a criação de nova base orçamentária própria. Os registros orçamentários e financeiros do FMDCA passaram a ser realizados de forma independente a partir de agosto de 2025.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Destaca-se que a conta corrente nº 22-1, agência 3532, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (CNPJ nº 14.810.888/0001-32), teve seu número alterado em julho de 2025 para a conta corrente nº 000575207691-5. Referida conta foi utilizada para a realização de pagamentos destinados ao FMDCA, enquanto este ainda era executado por meio da base orçamentária do FMAS.

Os repasses realizados para essa conta foram destinados, majoritariamente, à execução de despesas relacionadas a ações sociais e projetos voltados à criança e ao adolescente, no período em que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ainda não possuía base orçamentária própria.

Ressalta-se, por fim, que a conta corrente nº 55.032-9, agência 2346-9, do Banco do Brasil S.A., encontra-se vinculada ao CNPJ nº 35.850.225/0001-11, correspondente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, passando a concentrar a execução orçamentária e financeira do Fundo após a sua regularização.

2. Dos Projetos Contemplados com Recursos do FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA possui projetos contemplados com recursos oriundos de chamamentos públicos devidamente regulamentados, conforme descrito a seguir:

2.1 Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe – Piabinhas do São Braz - Chamamento Público nº 03/2023

Objeto: Termo de Colaboração referente ao projeto “Pescando Memórias – Dialogando com Você”, voltado ao enfrentamento à drogadição entre adolescentes. O projeto visa à potencialização da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo sido analisado e aprovado no processo de seleção pública.

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Chamamento Público nº 01/2023

Objeto: Termo de Colaboração referente ao projeto “Viver Legal”, destinado ao enfrentamento ao suicídio e à automutilação entre crianças e adolescentes, com o objetivo de fortalecer a rede de apoio infantojuvenil no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. O projeto foi analisado e aprovado em processo seletivo regular.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3. Da Devolução de Recursos da DESO

Em 26 de dezembro de 2024, a conta corrente nº 22-1 recebeu o montante de R$ 1.156.490,44, referente a recursos oriundos da DESO, transferidos indevidamente pela gestão anterior.

Após apuração e regularização do fluxo financeiro, em abril de 2025, foi realizada a devolução integral do referido montante para a conta corrente nº 300.091-0, agência 056, do Banco do Estado de Sergipe, sanando a inconsistência identificada.

4. Dos Pagamentos Realizados

Os pagamentos efetuados durante o exercício de 2025 direcionado ao FMDCA executado na base da FMAS, foram os seguintes:

Fornecedor	Classificação			Pago Bruto
	Ação	Despesa	Fonte	
Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe – Piabinha do São Braz	2315	339039	1500	70.000,00
Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE	2315	339039	1500	40.000,00
M R Consultoria e Assessoria	2315	339039	1500	48.600,00
Caixa Economica Federal nº 22-1 (tarifas bancárias)	2316	339039	1500	591,00
Caixa Economica Federal nº 575207691-5 (tarifas bancárias)	2316	339039	1500	186,00
Total Geral				159.377,00

Do total executado, o valor de R$ 139.377,00 corresponde a pagamentos do próprio exercício, enquanto o montante de R$ 20.000,00 refere-se a Restos a Pagar.

5. Das Transferências

Em janeiro de 2025, foi efetuada transferência de regularização exclusivamente via sistema, referente aos registros contábeis do mês de dezembro, consistente em transferência da conta da Caixa Econômica Federal – Agência 3532, conta corrente nº 22-1, para a conta corrente nº 22-0 (CP 22-0 – FNAS), mantida na mesma instituição, com a finalidade de ajuste e regularização das contas no sistema contabilis.

No período de agosto a outubro de 2025, foi realizado repasse financeiro da conta da Caixa Econômica Federal nº 575207691-5, no valor de R$ 30.000,00, para o Banco do Brasil – Agência 2346-9, conta corrente nº 55.032-9, por meio do sistema Contabilis, com a finalidade de viabilizar a execução orçamentária e financeira pela base própria do FMDCA, utilizando saldo pertencente ao

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fundo, ainda registrado na base orçamentária do FMAS.

Em outubro de 2025, foi realizada transferência bancária no montante de R$ 448.610,28, correspondente ao saldo remanescente da conta corrente CEF nº 575207691-5, para a conta corrente nº 55.032-9, agência 2346-9, do Banco do Brasil, já vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consolidando a autonomia financeira do Fundo.

6. Demonstrativo de Entradas e Saídas na Base da Assistência Social

FMAS – Movimentação Financeira		
	Contabilis	Banco
1.Saldo em 31.12.2024	1.778.074,21	1.721.384,04
2.Transferência bancária (via sistema)	56.690,17	0,00
3.Devolução DESO	1.156.490,44	1.156.490,44
4.Pagamento efetuado no período	159.377,00	159.377,00
5.Repasse para pagamento na base FMDCA	30.000,00	30.000,00
6.Remuneração bancária	73.093,68	73.093,68
7.Transferência para FMDCA	448.610,28	448.610,28
8.Saldo em 23.10.2025 = (1-2-3-4-5+6-7)	0,00	0,00

7. Da Análise da base do FMDCA

Em Julho de 2025, foi regularizada a base orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de seu desmembramento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Nesse processo, foi registrada no sistema Contabilis a conta corrente nº 55.032-9, agência 2346-9, do Banco do Brasil S.A., vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual já existia, mas ainda não se encontrava cadastrada no sistema contábil.

Referida conta possuía saldo oriundo de:

- Repasse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, realizado em julho de 2024, no valor de R$ 13.398,66;
- Depósitos efetuados em setembro de 2024 pelo Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, referentes à aplicação de multas decorrentes de decisões judiciais, no montante de R$ 1.664.663,17.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Valores oriundos de doações da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, bem como dos rendimentos de aplicações financeiras, totalizando o montante de R$ 184.585,84.

Em razão da existência de saldo remanescente vinculado à base do FMAS, alguns pagamentos realizados na base própria do FMDCA foram viabilizados por meio de repasse recebido, totalizando o montante de R$ 30.000,00.

Em agosto de 2025, foi recebida doação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no valor de R$ 27.330,81.

Em outubro de 2025, foi efetuada a transferência do saldo da conta corrente da CEF nº 575207691-5 para a conta corrente nº 55.032-9 do Banco do Brasil, no montante de R$ 448.610,28, consolidando a centralização dos recursos na base própria do Fundo.

7.1 Pagamentos Efetuados do Período – Base do FMDCA:

Fornecedor	Classificação			Pago Bruto
	Ação	Despesa	Fonte	
Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe – Piabinha do São Braz	2440	339039	1500	50.000,00
Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE	2440	339039	1500	30.000,00
Banco do Brasil (tarifas bancárias)	2440	339039	1500	26,16
Total Geral				80.026,16

7.2 Extrato da movimentação financeira:

FMDCA – Movimentação Financeira	
Descrição	Valor
1.Saldo Atual em 31.07.2025	1.862.647,67
2.Repasse Recebido do FMAS	30.000,00
3.Remuneração – Agosto a Dezembro/2025	97.572,48
4.Doação da RFB	27.330,81
5.Pagamento efetuado	80.026,16
6.Transferência Recebida CEF Conta Corrente nº 575207691-5	448.610,28
7.Saldo em Conta em 31/12/2025 = (1+2+3+4-5+6)	2.386.135,08

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no exercício de 2025, foi devidamente regularizada, passando a ser executada de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que, em exercícios anteriores, a execução ocorria de forma indevida, em desacordo com a própria legislação que rege o Fundo.

As movimentações financeiras realizadas no período refletem o contexto de transição administrativa e contábil, no qual o FMDCA ainda se encontrava parcialmente vinculado à base orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, situação que foi devidamente saneada ao longo do exercício.

A regularização da base orçamentária e financeira do FMDCA, efetivada em meados de 2025, possibilitou a consolidação de sua autonomia administrativa, com execução própria, conta bancária específica e vinculação ao CNPJ nº 35.850.225/0001-11, assegurando maior controle, rastreabilidade e conformidade dos registros contábeis. As transferências de saldos realizadas tiveram como finalidade exclusiva a centralização dos recursos pertencentes ao Fundo.

Quanto ao cumprimento do percentual de repasse previsto na Lei Municipal nº 1.586/2022, destaca-se que sua plena execução será regularizada a partir de janeiro de 2026, em razão da reorganização orçamentária implementada no exercício de 2025.

Assim, considerando a documentação apresentada, os registros contábeis efetuados e as medidas de regularização adotadas, entende-se que a presente prestação de contas reflete adequadamente a realidade financeira do Fundo, encontrando-se o FMDCA devidamente regularizado junto ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as normas legais e contábeis vigentes.

GARDENIA TAINARA ALVES SANTOS:06363589509
Assinado de forma digital por GARDENIA TAINARA ALVES SANTOS:06363589509
Dados: 2026.01.20 21:37:46 -03'00'

GARDÊNIA TAINARA ALVES SANTOS
Diretora Administrativa – Contadora CRCSE nº 008405/O

RESOLUÇÕES Nº 21/2026, 22/2026, 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026 DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a realização de nova eleição para a Presidência do segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Presidência do segmento da Sociedade Civil do CMDCA, em razão da saída da então Presidente **Maria Zuleide Santos da Silva** do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da Mesa Diretora do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, durante a reunião, foi apresentada a candidatura de **Karla Santos Silva** para exercer a Presidência do segmento da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a candidata foi **eleita por aclamação**, mediante manifestação favorável dos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica realizada nova eleição para a **Presidência do segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE**, em razão da vacância decorrente da saída da então Presidente.

Art. 2º – Fica **eleita, por aclamação, a Conselheira KARLA SANTOS SILVA** para exercer a **Presidência do segmento da Sociedade Civil do CMDCA**, para o período restante do mandato da atual Mesa Diretora, observado o disposto na legislação e no Regimento Interno do Conselho.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 3º – A Conselheira **Karla Santos Silva** assumirá as atribuições inerentes à Presidência do segmento da Sociedade Civil, competindo-lhe exercer as funções previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à composição e ao funcionamento da Mesa Diretora do CMDCA que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 5º – A presente eleição e a posse da nova Presidente deverão constar em ata da reunião do CMDCA, para fins de registro e publicidade.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA enquanto órgão deliberativo e controlador das políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas dos recursos vinculados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente à execução financeira do exercício de 2024, apresentada ao Plenário deste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização do CMDCA, após análise da documentação apresentada;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024**, apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Art. 2º – A aprovação de que trata o artigo anterior refere-se à documentação e aos demonstrativos apresentados ao CMDCA, relativos à execução dos recursos e movimentação financeira destinados às ações, programas e projetos vinculados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 3º – Fica consignado que a presente aprovação decorre da análise realizada pelo Plenário do CMDCA e do parecer emitido pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle e fiscalização.

Art. 4º – A documentação referente à Prestação de Contas deverá permanecer arquivada junto ao CMDCA, para fins de registro, controle, transparência e eventual consulta pelos órgãos competentes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA enquanto órgão deliberativo e controlador das políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas dos recursos vinculados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente à execução financeira do exercício de 2025, apresentada ao Plenário deste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização do CMDCA, após análise da documentação apresentada;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025**, apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Art. 2º – A aprovação de que trata o artigo anterior refere-se à documentação e aos demonstrativos apresentados ao CMDCA, relativos à execução dos recursos e movimentação financeira destinados às ações, programas e projetos vinculados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 3º – Fica consignado que a presente aprovação decorre da análise realizada pelo Plenário do CMDCA e do parecer emitido pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle e fiscalização.

Art. 4º – A documentação referente à Prestação de Contas deverá permanecer arquivada junto ao CMDCA, para fins de registro, controle, transparência e eventual consulta pelos órgãos competentes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2026, com programação de outubro a dezembro do ano vigente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à competência dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre a política de atendimento e controlar as ações e os recursos destinados à sua execução;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e definição das prioridades para aplicação dos recursos disponíveis no FMDCA durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – Exercício 2026**, contendo a programação das ações e da aplicação dos recursos de outubro a dezembro do ano vigente;

CONSIDERANDO a análise e manifestação da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2026**, com programação de execução de **outubro** a **dezembro de 2026**, conforme documento apresentado e aprovado pelo Plenário deste Conselho.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 2º – O Plano de Ação e Aplicação aprovado por esta Resolução estabelece as prioridades, ações, metas e programação de utilização dos recursos do FMDCA, observadas as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável.

Art. 3º – A aplicação dos recursos do FMDCA deverá observar as finalidades previstas na legislação vigente, nas normas municipais pertinentes e nas deliberações do CMDCA, ficando condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária existente no Fundo.

Art. 4º – A execução das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA, por meio de seus órgãos competentes, especialmente pela **Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização**, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle.

Art. 5º – Qualquer alteração relevante nas ações, metas ou destinação dos recursos previstas no Plano de Ação e Aplicação deverá ser submetida previamente à apreciação e deliberação do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 6º – A execução financeira dos recursos do FMDCA deverá ser devidamente registrada e comprovada, devendo a prestação de contas ser apresentada ao CMDCA para análise e deliberação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º – O Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – Exercício 2026, aprovado por esta Resolução, integra o presente ato para todos os fins, constituindo seu **Anexo Único**.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a programação e aplicação dos recursos do FMDCA referente ao exercício de 2026, até **31 de dezembro de 2026**.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Temporária para elaboração, acompanhamento, análise e execução das etapas relacionadas ao Edital de Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as atribuições legais do CMDCA enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular desenvolvimento das etapas relacionadas ao **Edital de Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, no âmbito do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica e temporária para acompanhar, analisar e auxiliar na organização dos procedimentos relacionados ao referido Edital;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs**, com a finalidade de elaborar, acompanhar e auxiliar na execução das etapas previstas no respectivo Edital, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 2º – A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

I – **Miriã Rosa Rocha (Representante da Secretaria Municipal da Fazenda)**;
II – **Joana Bertoldo Barbosa (Representante da Secretaria Municipal do Trabalho)**;
III – **Josefa Brena V. S. Correia (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)**
IV – **Thaís Virgínia Chagas Almeida(Representante da SEMFAS)**.

Art. 3º – Compete à Comissão Temporária:

I – elaborar e acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido no Edital;

II – analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital;

III – analisar as propostas apresentadas pelas OSCs e emitir manifestação quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Edital;

IV – elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao registro dos trabalhos realizados;

V – solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares às OSCs, observados os limites estabelecidos no Edital;

VI – acompanhar as fases de habilitação, análise das propostas e demais procedimentos previstos no Edital;

VII – encaminhar ao Plenário do CMDCA os resultados das análises realizadas, para conhecimento e deliberação, quando cabível;

VIII – desempenhar outras atribuições relacionadas ao Edital que lhe forem expressamente atribuídas pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4º – Os membros da Comissão deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público, bem como as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 5º – Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação às OSCs participantes do processo, abstendo-se de atuar em qualquer etapa na qual haja impedimento.

Art. 6º – A Comissão Temporária terá caráter específico e temporário, permanecendo em funcionamento até a conclusão das atividades para as quais foi constituída e a apresentação do relatório final ao Plenário do CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 7º – Os trabalhos realizados pela Comissão deverão ser devidamente registrados e formalizados por meio de atas, relatórios, pareceres e demais documentos pertinentes ao processo.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acerca do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes a proteção integral e o direito à saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre os órgãos públicos na garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, direitos humanos e demais áreas relacionadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a apresentação, pela **Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE**, do **Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas**;

CONSIDERANDO que o referido Plano tem por finalidade organizar e orientar as ações e estratégias de atenção à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e da articulação do CMDCA junto às políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos dos adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLVE:

Art. 1º – Dar **CONHECIMENTO** ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE acerca do **Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O CMDCA reconhece a importância do Plano Operativo Municipal enquanto instrumento de planejamento e organização das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município.

Art. 3º – O CMDCA deverá acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das ações previstas no Plano, especialmente quanto à garantia dos direitos à saúde, à proteção integral e à atenção intersetorial aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 4º – Recomenda-se a manutenção do diálogo e da articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, o CMDCA e os demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção, visando ao fortalecimento das ações destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 5º – A presente Resolução possui caráter de **ciência e registro**, não substituindo os atos de aprovação, pactuação ou homologação que eventualmente sejam de competência dos órgãos responsáveis pela elaboração e execução do Plano.

Art. 6º – O Plano Operativo Municipal apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde ficará registrado nos arquivos do CMDCA para fins de acompanhamento, controle social e consulta.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da realização da iniciativa "Selo Amigo da Criança e do Adolescente" no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, sua inclusão no calendário anual de atividades e eventos do CMDCA e sua realização, no exercício de 2026, no âmbito da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer iniciativas que promovam o reconhecimento, a valorização e a divulgação das ações desenvolvidas pelo Município em favor da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a proposta de realização, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, da iniciativa denominada **"Selo Amigo da Criança e do Adolescente"**, como instrumento de mobilização, reconhecimento e incentivo às ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir a iniciativa no **Calendário Anual de Atividades e Eventos do CMDCA** para 2027, assegurando sua realização de forma planejada e articulada com as demais ações do Conselho;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, a iniciativa poderá ser integrada à programação da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,

Certificação Digital: RX3QIW6W-3WQN3TNN-8JAYEDHZ-O30KF1LN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

fortalecendo o espaço de participação social, mobilização e reconhecimento das ações voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **APROVADA** a realização, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, da iniciativa denominada **"Selo Amigo da Criança e do Adolescente"**, com a finalidade de promover o reconhecimento e o incentivo às ações, projetos, iniciativas e boas práticas que contribuam para a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º – A iniciativa **"Selo Amigo da Criança e do Adolescente"** fica incluída no **Calendário Anual de Atividades e Eventos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, devendo sua realização ser planejada e organizada em articulação com as demais ações do Conselho.

Art. 3º – Excepcionalmente no exercício de **2026**, a iniciativa será realizada e integrada à programação da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, observadas as normas e orientações aplicáveis à realização da Conferência.

Art. 4º – A iniciativa poderá contemplar o reconhecimento de **órgãos públicos, instituições, organizações da sociedade civil, empresas, profissionais, projetos, programas, serviços e demais atores da rede de proteção** que desenvolvam ou apoiem ações relevantes em benefício das crianças e dos adolescentes do Município.

Art. 5º – Os critérios, categorias, procedimentos de indicação, avaliação e concessão do **"Selo Amigo da Criança e do Adolescente"** serão definidos pelo CMDCA, mediante instrumento próprio, garantindo transparência, publicidade, impessoalidade e participação dos segmentos envolvidos.

Art. 6º – A realização da iniciativa deverá observar as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes, bem como a legislação aplicável, podendo o CMDCA estabelecer parcerias e articulações institucionais necessárias à sua execução.

Art. 7º – O CMDCA poderá promover ações de divulgação, mobilização e sensibilização junto à sociedade, à rede de proteção, ao Poder Público, às organizações da sociedade civil e demais instituições, visando ampliar a participação e o alcance da iniciativa.

Art. 8º – A presente Resolução deverá ser incorporada ao planejamento e ao Calendário Anual de Atividades e Eventos do CMDCA, podendo sua execução ser aperfeiçoada e regulamentada por atos posteriores do Conselho.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2026.

Karla Santos Silva

Presidente do CMDCA
Nossa Senhora do Socorro/SE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua Japaratuba, nº 12, Conjunto João Alves
Nossa Senhora do Socorro-SE/ **Email: cmdca.socorrose@gmail.com**

EXONERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1761
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Coordenador de Informações Estatísticas e Gerenciais, da Secretaria Municipal da Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

TAYNAN SANTOS GOMES DE GOES, *CPF. nº 002.***.***-28*, do cargo público em comissão de Coordenador de Informações Estatísticas e Gerenciais, da Secretaria Municipal da Defesa Social, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1762
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal da Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

SYLMARA DE FATIMA NOGUEIRA REIS, *CPF. nº 051.***.***-83*, do cargo público em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal da Defesa Social, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1763
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Chefe de Gabinete, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

TAYNAN SANTOS GOMES DE GOES, *CPF. nº 002.***.***-28*, no cargo público em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Defesa Social, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1764
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

SYLMARA DE FATIMA NOGUEIRA REIS, *CPF. nº 051.***.***-83*, no cargo público em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1765
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 597/2026, procedente do Gabinete do Prefeito, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1765
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***TAYNAN SANTOS GOMES DE GOES,*** *CPF. nº 002.***.***-28*, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal da Defesa Social, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 26,3% (vinte e seis virgula três por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1766
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 596/2026, procedente do Gabinete do Prefeito, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1766
DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***SYLMARA DE FATIMA NOGUEIRA REIS,*** *CPF. nº 051.***.***-83*, Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL